



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 604, de 20 de outubro de 2022

Aprova o Regulamento Geral para Uso dos Espaços Culturais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “g”, “j” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral para Uso dos Espaços Culturais do Município de Toledo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 60, de 20 de abril de 2005;
- II - 407, de 23 de fevereiro de 2007;
- III - 700, de 2 de julho de 2008;
- IV - 599, de 14 de junho de 2011;
- V - 558, de 11 de fevereiro de 2015; e
- VI - 704, de 17 de setembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA

REGULAMENTO GERAL PARA USO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETIVO**

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar o uso e as condições de exploração dos espaços culturais e de outros afins existentes no Município de Toledo, constituindo-se no instrumento que regerá tais atividades, em conformidade com o que estabelece o artigo 113 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Compete à Secretaria da Cultura do Município de Toledo a operação, o planejamento operacional, o gerenciamento, a fiscalização, a delegação de poderes a prepostos ou a terceiros dos espaços culturais, para fazerem uso do Teatro Municipal de Toledo, do Centro Cultural “Ondy Helio Niederauer” e de outros espaços afins.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo receber os preços públicos pelo uso do Teatro Municipal de Toledo, do Centro Cultural “Ondy Helio Niederauer” e espaços afins.

Art. 4º - À Secretaria da Cultura do Município de Toledo, dada sua condição de órgão de planejamento operacional, de gerenciamento, fiscalização, delegação de poderes a prepostos ou a terceiros dos espaços culturais, compete:

- I - deferir ou indeferir as solicitações de uso público do Teatro Municipal de Toledo, do Centro Cultural “Ondy Helio Niederauer” e de outros espaços culturais, observada a natureza e a característica do evento;
- II - fixar horários, frequências e normas para os espetáculos;
- III - fixar preços públicos de ocupação, bem como percentuais de borderô, quando se tratar de espetáculos com cobrança de ingressos; e
- IV - fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Regulamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 2 de 25

CAPÍTULO II DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO

Art. 5º - O preço público cobrado pela utilização dos espaços culturais constitui arrecadação pública e será recolhido pelo permissionário através de Guia de Recolhimento para a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo.

Art. 6º - O uso das instalações do Teatro Municipal de Toledo fica condicionado à observância do disposto neste Regulamento e ao recolhimento dos seguintes preços públicos de ocupação:

I - apresentação de espetáculos cênicos e musicais de grupos artísticos com cobrança de ingressos: valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a renda bruta da bilheteria ou 15,00 URTs (quinze Unidades de Referência de Toledo), aplicando-se o maior, mais o recolhimento de 5% (cinco por cento) de ISSQN ao Município;

II - realização de shows com cachê fechado, mais percentagem de bilheteria: valor correspondente a 30,00 URTs (trinta Unidades de Referência de Toledo), mais o recolhimento de 5% (cinco por cento) de ISSQN ao Município; e

III - realização de eventos não artísticos: valor correspondente a 50,00 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo) por período (manhã, tarde ou noite), mais o recolhimento de 3% (três por cento) de ISSQN ao Município.

§ 1º - Caso não haja cobrança de ingressos para apresentação de espetáculos cênicos e musicais, o preço público de ocupação do Teatro Municipal de Toledo será correspondente a 5,00 URTs (cinco Unidades de Referência de Toledo).

§ 2º - Nos eventos em que houver venda de ingressos, os valores referentes ao preço público deverão ser pagos pelo permissionário através de Guia de Recolhimento para a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo ao final do evento, depois de apurados os percentuais de borderô.

§ 3º - Nas segundas-feiras, o Teatro Municipal permanecerá fechado para a realização de limpeza e eventual manutenção.

Art. 7º - O uso das instalações do Centro Cultural “Ondy Hélio Niederauer” fica condicionado à observância do disposto neste Regulamento e ao recolhimento dos seguintes preços públicos de ocupação:

I - apresentação de espetáculos cênicos e musicais de grupos artísticos: valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a renda bruta da bilheteria ou 10,00 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo), aplicando-se o maior, mais o recolhimento de 5% (cinco por cento) de ISSQN ao Município;

II - realização de shows com cachê fechado, mais percentagem da bilheteria: valor correspondente a 12,00 URTs (doze Unidades de Referência de Toledo), mais o recolhimento de 5% (cinco por cento) de ISSQN ao Município; e

III - realização de eventos não artísticos: valor correspondente a 30,00 URTs (trinta Unidades de Referência de Toledo) por período (manhã, tarde ou noite), mais o recolhimento de 3% (três por cento) de ISSQN ao Município.

Parágrafo único - Caso não haja cobrança de ingressos para apresentação de espetáculos cênicos e musicais, o preço público de ocupação do Centro Cultural “Ondy Hélio Niederauer” será correspondente a 2,00 URTs (duas Unidades de Referência de Toledo).

Art. 8º - Somente será dispensado o pagamento do preço público pela utilização do Teatro Municipal de Toledo e do Centro Cultural “Ondy Helio Niederauer” quando:

I - o evento for realizado por iniciativa de órgão da administração direta ou indireta do Município;

II - o evento atender o interesse público e social, mediante termo de parceria firmado com a administração municipal e devidamente justificado pelo(s) órgão(s) da administração pública municipal cujas atividades tenham pertinência com o evento;

III - o evento for realizado por associação, entidade ou instituição apoiadora de ações do Município, mediante termo de parceria firmado com a administração municipal; ou

IV - se tratar de evento artístico-cultural promovido por entidade ou instituição local, mediante parceria com a administração municipal.

§ 1º - Nos demais eventos realizados em parceria com algum dos órgãos referidos no inciso I do *caput* deste artigo, a cobrança do preço público de ocupação poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 3 de 25

§ 2º - Quando for reduzida a cobrança do preço público, a Secretaria da Cultura reserva-se o direito de solicitar ao permissionário o fornecimento de materiais de uso público (copos descartáveis para água, papel higiênico e papel toalha) em quantidade compatível com o evento realizado, e cobrança de taxa mínima para pagamento de despesas com água e energia elétrica do espaço, sendo 10,00 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo) para o Teatro Municipal e 3,00 URTs (três Unidades de Referência de Toledo) para o Centro Cultural "Ondy Helio Niederauer".

Art. 9º - Os pedidos de reserva dos espaços culturais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, através de ofício contendo a data, horário e finalidade da utilização do espaço, dirigido à Secretaria da Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 10 - São itens para levantamento de custos de manutenção dos espaços culturais:

- I - custo operacional;
- II - custo do capital;
- III - custo de administração; e
- IV - custo tributário.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, DOS PEDIDOS E DOS PAGAMENTOS

Art. 11 - Para a obtenção da autorização de uso de que trata o presente Regulamento, compete aos interessados:

I - apresentar documentação de liberação fornecida pelo autor da obra ou entidade que o represente, para efeitos de direitos autorais, autorizando a montagem do espetáculo, quando se tratar de peças teatrais e/ou espetáculos musicais;

II - apresentar currículo do grupo ou pessoa (peça ou espetáculos montados, apresentações realizadas, fotos, críticas, etc.), a ficha técnica do espetáculo, bem como a relação nominal do elenco e da equipe técnica; e

III - verificar, num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo, na Secretaria da Cultura, a resposta à solicitação.

§ 1º - Ficam proibidas apresentações em quaisquer espaços culturais do Município de Toledo sem obediência do contido neste artigo.

§ 2º - O prazo fixado no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser reduzido quando se tratar de evento de interesse público, promovido por órgão da administração municipal e possa, no prazo pretendido, ser atendido pela Secretaria da Cultura.

§ 3º - Por necessidade do Poder Público, este poderá cancelar o evento a qualquer tempo, desde que notificado em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12 - Quando da análise dos pedidos de autorização para uso dos espaços culturais, a Secretaria da Cultura levará em conta os seguintes critérios:

- I - a natureza e a característica do evento;
- II - se o espaço solicitado é propício à realização do evento; e
- III - se os horários estão adequados à clientela participante.

§ 1º - Poderá a Secretaria da Cultura vetar o uso de qualquer espaço cultural que gerencia, para realização de evento que ofenda a moral, a dignidade e a ordem pública, ou quando entender que o evento, em sua natureza e característica, possa representar riscos à integridade física e moral dos participantes.

§ 2º - Nas sextas-feiras, sábados e domingos é prioridade a ocupação dos espaços objeto deste Regulamento para eventos culturais.

§ 3º - A pauta de reserva de qualquer espaço de que trata o presente Regulamento constitui-se em documento interno da Secretaria da Cultura, não sendo permitido o acesso a terceiros.

§ 4º - Nas datas solicitadas deverão constar os dias para ensaio geral, os quais não poderão exceder a dois dias, podendo os ensaios serem agendados somente para as terças, quartas ou quintas-feiras.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 4 de 25

Art. 13 - Constará dos pedidos dos permissionários, obrigatoriamente, referência a espetáculos adultos, infante-juvenis e infantis ou a ambos, considerando sempre dias e horários para apresentação de cada um deles, inclusive quanto a horários não convencionais.

Parágrafo único - O simples ato administrativo de solicitação de reserva não assegura ao interessado qualquer direito relativamente a datas/períodos.

Art. 14 - Deferida a autorização de uso, os permissionários deverão estabelecer entendimentos relativos a cenário, iluminação, camarins e utilização de material promocional e documentação necessária para a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 15 - No ato da assinatura do Termo de Responsabilidade, os permissionários deverão anexar autorização do Promotor da Vara da Infância e Juventude, quando se tratar de evento que inclua a participação de menores de 16 (dezesesseis) anos no elenco.

§ 1º - Fica o permissionário responsável pelo espaço a ele cedido nos termos deste Regulamento, devendo, inclusive, pagar despesas referentes a eventuais danos ao patrimônio público que venham a ocorrer durante sua utilização.

§ 2º - Não será permitida a utilização do espaço sem que os permissionários assinem o respectivo Termo de Responsabilidade na Secretaria da Cultura.

§ 3º - Em caso de cancelamento do evento a ser realizado, o permissionário deverá comunicar a Secretaria da Cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, ou ficará sujeito ao pagamento do preço público correspondente ao uso do espaço.

Art. 16 - Em nenhuma autorização de uso incluir-se-á serviços de som e iluminação especiais.

Art. 17 - Os ingressos padronizados para os eventos serão fornecidos pelos promotores dos mesmos em número correspondente à capacidade de acomodação do espaço cultural para a realização do espetáculo ou evento.

§ 1º - Os promotores de eventos deverão disponibilizar o meio-ingresso padronizado para estudantes, jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos inscritos no CADÚnico, doadores regulares de sangue, paciente com câncer, professores e idosos, conforme legislações vigentes.

§ 2º - Quando houver distribuição de convites, estes não devem ultrapassar 10% (dez por cento) da capacidade de acomodação do espaço por espetáculo, considerando-se o excedente como ingresso vendido.

§ 3º - Nos casos em que houver venda antecipada de ingressos, os talonários deverão ser recolhidos à bilheteria 3 (três) horas antes do início do evento, para fins de inclusão dos mesmos no borderô.

§ 4º - A não apresentação dos talonários referidos no *caput* deste artigo será entendida como ausência de venda antecipada de ingressos, podendo a Secretaria da Cultura contabilizar todos os ingressos como vendidos na bilheteria.

CAPÍTULO IV DO EVENTO E PROMOÇÃO

Art. 18 - Compete ao promotor do evento toda divulgação e aresponsabilidade pelo local, durante sua realização.

Art. 19 - Nenhum espaço cultural existente no Município de Toledo será cedido para realização de eventos culturais similares numa mesma data e horário.

Art. 20 - Aos permissionários não será permitido:

I - transferir a terceiros as datas que lhes foram cedidas;

II - alterar a programação do evento sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria da Cultura;

III - colocar faixas, cartazes, painéis e similares fora do local preestabelecido para esta finalidade; e

IV - explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento nas dependências do espaço cedido, sem autorização expressa da Secretaria da Cultura.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 5 de 25

Art. 21 - Todo material levado pelos permissionários para a realização do evento deverá ser retirado do local em até 2 (duas) horas do seu término, não cabendo, após este prazo, qualquer responsabilidade dos prepostos da Secretaria da Cultura sobre o mesmo.

Art. 22 - A montagem, desmontagem e retirada de equipamentos e materiais necessários à realização do evento deverão ocorrer no horário normal de trabalho da administração do local, podendo, em casos especiais, ser agendado outro horário com o consentimento dos prepostos da Secretaria da Cultura.

Art. 23 - Durante os ensaios e eventos, os prepostos da Secretaria da Cultura estarão à disposição dos permissionários.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - É competência da Secretaria da Cultura do Município de Toledo alterar o presente Regulamento no todo ou em partes, sem que isso permita alegação de prejuízo do interessado, sob qualquer hipótese de direito.

Art. 25 - Os espaços culturais do Município só poderão ser utilizados nos termos deste Regulamento, constando de forma obrigatória a anuência por escrito do titular da Secretaria da Cultura do Município.

Art. 26 - Os espaços culturais do Município de Toledo são destinados também à realização de encontros, seminários e outros, respeitadas os termos deste Regulamento.

Art. 27 - Caberá aos permissionários o pagamento de multa de 100% (cem por cento) *per capita* excedente, quando a fiscalização da Secretaria da Cultura constatar a venda de ingressos superior à capacidade de acomodação do espaço cultural, sem prejuízo do ajustado no Termo de Responsabilidade.

Art. 28 - Qualquer permissionário que descumprir o presente Regulamento será declarado inidôneo, não podendo estabelecer contrato com o Município de Toledo por um prazo de 2 (dois) anos, resguardado, ainda, ao Município, o direito de cobrança judicial dos prejuízos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, obedecidas suas respectivas competências.

Art. 30 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 20 de outubro de 2022.

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA

DECRETO Nº 605, de 20 de outubro de 2022

Altera o Decreto nº 4/2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 0173/2022, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 6 de 25

Art. 1º - O Decreto nº 4, de 6 de janeiro de 2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - Jadyr Cláudio Donin, Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 606, de 20 de outubro de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.044.009,03 (um milhão quarenta e quatro mil nove reais e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.0002.2-019 ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0024.6-081 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 34.836,16
06070 1042 1042 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 34.836,16
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-101 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
08660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0027.6-103 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 19.000,00
08870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.1-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.000,00
08910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.004 - 11.334.0028.2-121 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
09750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 132.788,71
11350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 132.788,71



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 7 de 25

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	491.000,00
13670 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	491.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	317.384,16
14280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	36.000,00
14290 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	31.384,16
14300 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 1.044.009,03

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0007.1-020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
01400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.306.0025.6-089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	34.836,16
07330 1042 1042 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	34.836,16

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0027.6-103 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	10.000,00
08830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
08840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	4.000,00
08850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.2-105 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
09040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.0026.2-106 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	11.000,00
09090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	11.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.004 - 11.334.0028.2-121 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	18.000,00
09770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	21.982,66
10950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	21.982,66

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.2-140 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	30.806,05
11180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.806,05

PROJETO/ATIVIDADE 13.005 - 15.782.0007.1-147 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PÁTIO DE MÁQUINAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	80.000,00
11550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	69.158,85
13510 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	69.158,85
3.3.71.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	102.396,14
13570 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	102.396,14



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 8 de 25

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOR\$ 319.445,01
13610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)R\$ 319.445,01

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOR\$ 250.000,00
14440 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SaúdeR\$ 250.000,00
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOR\$ 67.384,16
14610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 36.000,00
14620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)R\$ 31.384,16

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 1.044.009,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 607, de 20 de outubro de 2022

Altera o Decreto nº 134/2021, que dispõe sobre o Plano de Ação para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Toledo (SIAFIC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020,

considerando o contido no Ofício nº 088/2022, de 19 de outubro de 2022, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 134, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Toledo (SIAFIC), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - Fica, também, designado o servidor Robson José Vozniaki como Gestor do processo de estudo e de implantação do Sistema de que trata o artigo 1º deste Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 9 de 25

DECRETO Nº 608, de 20 de outubro de 2022

Altera o Decreto nº 735/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011, com as modificações posteriormente procedidas, em especial a Lei nº 2.482, de 31 de agosto de 2022,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 005/2022-CMPC, desta data, do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 735, de 28 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

...

III - Marcio Antonio Borges, representante titular do Gabinete do Prefeito; Suplente: Lucas Luiz Rossa Apolinário;

IV - Heloísa Heiss Giaretta, representante titular da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; Suplente: Thaís Cristina Cassiano do Nascimento;

...

X - Luciana Pereira da Silva, representante titular da Secretaria de Assistência Social; Suplente: Anizeli Silvia Gonçalves;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos V e VI do artigo 1º do Decreto nº 735, de 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 561, de 20 de outubro de 2022

Designa Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal de Toledo e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 066/2022, de 18 de outubro de 2022, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 10 de 25

Art. 1º - Fica constituída Comissão para efetuar o levantamento e a definição das características dos uniformes dos servidores da Guarda Municipal e para analisar amostras em Pregões relacionados a uniformes, a serem realizados pelo Município, bem como o seu recebimento e demais verificações pertinentes, composta pelos seguintes membros:

- I - Edson de Sousa Gomes;
- II - Leandro Kehl;
- III - Roni Alvarenga de Mello Padilha;
- IV - Vilson Ricardo dos Santos;
- V - Paulo Júnior Cesário Vaz;
- VI - José Roberto Casanova; e
- VII - Claudinéia Gonçalves Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 34, de 7 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 562, de 20 de outubro de 2022

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 016/2022, visando à contratação de artistas para apresentações culturais na 11ª Virada Cultural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 235/2022-SC, de 18 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Cultura (Protocolo nº 48.120, de 19 de outubro de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 016/2022, visando à contratação de artistas para apresentações culturais na 11ª Virada Cultural de Toledo, composta pelos seguintes membros, representantes da Secretaria Municipal da Cultura:

- I - Ivan Junior Peron;
- II - Lysiane Cassia Baldo; e
- III - Michelli Julhian Abegg Ceolin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 11 de 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 31

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I – PSS:

SONIA MARIA SALVADOR MARIA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **21 a 27 de outubro de 2022**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 12 de 25



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 45/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 20 de outubro de 2022, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº 01/2020, nº 01/2022 e nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURS O	RESULTADO
ANNA PAULA MALTAURO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
FERNANDA MILENA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
MAURO MATIAS PIES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
VANESSA CRISTINA BIEGER DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
CRISTINA SOUZA NEVES DANTAS	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
DANIELA SIMONIS GAVIAO	ASSISTENTE SOCIAL I	01/2019	APTO
FRANCIELI APARECIDA SOBRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	01/2020	APTO
EDINÉIA PEREIRA DA SILVA NEGRETI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
ANDRÉIA DENISE KALCHNER	CUIDADOR SOCIAL I	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 13 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de repintura, interna e externa, do Centro de Convenções do Centro de Eventos Ismael Sperafico, onde será a nova sede da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1070/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de repintura, interna e externa, do Centro de Convenções do Centro de Eventos Ismael Sperafico, onde será a nova sede da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. Contrato firmado em 20 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 103/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de meio-fio, bicas de água, cruzeiro, túmulos e catacumbas nos cemitérios municipais Cristo Rei e Jardim da Saudade, neste município de Toledo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 104.010,05 (cento e quatro mil, dez reais e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição de Serviço, em até 15 (quinze) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1089/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de meio-fio, bicas de água, cruzeiro, túmulos e catacumbas nos cemitérios municipais Cristo Rei e Jardim da Saudade, neste município de Toledo. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 104.010,05 (cento e quatro mil, dez reais e cinco centavos). Contrato firmado em 20 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 105/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 14 de 25



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA AVALIAÇÃO DO EDUGESTOR

A comissão para elaboração, análise, aplicação das provas do Programa de Formação de Gestores Escolares – EduGestor, publica o resultado preliminar da avaliação realizada no dia 19 de outubro de 2022.

Considerando as intercorrências observadas durante a realização da prova, a comissão para elaboração, análise, aplicação e correção das provas do Programa de Formação de Gestores Escolares – EduGestor

RESOLVE

ANULAR A QUESTÃO Nº 22

De acordo com a Instrução Normativa – SMED Nº 09 de 13 de setembro de 2022, Art. 3º “Os pontos atribuídos as questões anuladas serão atribuídas a todos os cursistas que fizeram a prova.”

NOME	NOTA	FREQUÊNCIA
ANGELICA R. CARDOSO VRUCK	92	93%
CLÁUDIA APARECIDA KUSMA	80	100%
FERNANDA KUNKEL KLIEMANN	84	100%
GISELE CRISTINA PEREIRA	88	100%
ISOLETE BRANCO DE CAMARGO DIAS	72	100%
LEOZIRA DE OLIVEIRA	68	100%
LIANE TERESINHA PIES	92	93%
MARIA SUELY DE LUNA DOS SANTOS	AUSENTE	100%
NICOLE CAPELLI BASSO PEDRINI	AUSENTE	100%
RAFAEL BILIBIO	84	93%
ROSANGELA BERTOLDO DE MELLO	76	100%
SUZEMAR APARECIDA BATISTA DE LIMA	80	100%
ZENECILDA DA ROCHA	88	100%

Toledo, 20 de outubro de 2022.

Lucivone E. Santos
Mariana Cristiane da Silva
Fátima de Jesus M. Pindelli
Rosana



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 15 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 55, de 20 de outubro de 2022

Convoca a suplente Dirce Maria Rimoldi Rotta, do PL.

Considerando o Ato nº 53, de 18 de outubro de 2022, que em conformidade com o inciso II, do artigo 16, do Regimento Interno, concedeu licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, no período de 24 de outubro a 7 de novembro de 2022 ao Vereador Valdir Rossetto.

Considerando o requerimento da segunda suplente do PL, Marelize Justina Miquelon, protocolizado sob o nº 2717 em 20 de outubro de 2022, que se declara impossibilitada de assumir o exercício do mandato;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para a vaga decorrente da licença, a senhora Dirce Maria Rimoldi Rotta, terceira suplente do PL, com 471 votos obtidos no pleito municipal de 2020, devendo a convocada providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados ao Departamento Administrativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 16 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 24 de outubro de 2022

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 176, de 2022

Autoria: Parlamentar Eliane Bombardelli

Ementa: Institui o Programa Mãe Empreendedora.

Projeto de Lei nº 177, de 2022

Autoria: Parlamentar Eliane Bombardelli

Ementa: Altera a legislação que institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 178, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1395, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Implantação de redutor de velocidade, na forma de lombada na Rua Aloísio Anschau, em frente ao número 809, no Jardim Gisela.

Indicação nº 1396, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Reforma da área recreativa externa do CMEI Cantinho Feliz, substituindo as pedras por grama, na Rua Mauá, nº 310, Vila Industrial.

Indicação nº 1397, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Reforma do calçamento e pintura no entorno da Escola Municipal Jardim Concórdia, localizado no Jardim Concórdia.

Indicação nº 1398, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Elaboração de legislação instituindo o Programa Farmácia Solidária.

Indicação nº 1399, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Elaboração de legislação instituindo o Programa Educacional de Inclusão e Proteção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 17 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1400, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Elaboração de legislação instituindo o Programa Pró Meninas no Município de Toledo.

Indicação nº 1401, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Recapeamento asfáltico e implantação de galerias pluviais na Linha Guaçu II, prolongamento da Rua Augusto Severo, no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 1402, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Recapeamento asfáltico e pintura das faixas de sinalização em toda a Rua Paulista, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 1403, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Recapeamento asfáltico e pintura das faixas de sinalização em toda a Rua Santa Laura, no Jardim Paulista.

Indicação nº 1404, de 2022

Autoria: Parlamentar Eliane Bombardelli

Ementa: Ampliação de informação sobre a importância e o rol de doenças rastreadas pelo teste do pezinho, e implementação no âmbito do Município de Toledo, conforme definido pela Lei nº 14.154/21.

Indicação nº 1405, de 2022

Autoria: Parlamentar Eliane Bombardelli

Ementa: Designação de agentes da Guarda Municipal para proporcionar mais segurança aos alunos e servidores das escolas nos horários de entrada e saída.

Indicação nº 1406, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Contratação de maquinários para manutenção de estradas rurais no Município de Toledo.

Indicação nº 1407, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Alteração da faixa de estacionamento da Rua Eugênio Gustavo Keler, entre as Ruas José Ayres da Silva e Fioravante Cielo, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1408, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierte

Ementa: Construção de parque infantil em terreno situado entre as Ruas João Venturelli, Werner Zielasko e Avenida Ministro Cirne Lima, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1409, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierte

Ementa: Pintura de sinalização horizontal nas rotatórias com a demarcação de duas pistas.

Indicação nº 1410, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierte

Ementa: Implantação de semáforo no cruzamento da Rua Almirante Tamandaré com a 12 de Outubro, no Centro.

Indicação nº 1411, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Revitalização das Ruas Pacífico Dezem, e Orlando Dezem no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1412, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno Barbosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 18 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1413, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1414, de 2022

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó

Ementa: Realização de melhorias na iluminação pública na Rua dos Pioneiros, a partir das proximidades do Centro de Eventos até a Avenida Senador Atilio Fontana, com a instalação de lâmpadas LED.

Indicação nº 1415, de 2022

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó

Ementa: Reforma e pintura da Unidade Básica de Saúde do Jardim Bressan/Cesar Park.

Indicação nº 1416, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Implantação de parque infantil no Jardim Maracanã, nas proximidades da associação de moradores.

Indicação nº 1417, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1418, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Realização de melhorias na iluminação pública e poda das arvores na Rua Augusto Formighieri, nº 1397, em frente ao edifício São Bernardo, esquina com a Rua Maria José, no Jardim Santa Maria.

Indicação nº 1419, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Reestruturação do sistema de coleta e encaminhamento de águas pluviais do tipo canaleta às margens da via denominada (estrada Chaparral), acesso ao clube caça e pesca.

Indicação nº 1420, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Aumento da capacidade de vazão de águas pluviais das galerias e bocas de lobo na Rua João Venturelli, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1421, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Realização da limpeza da caixa d'água e da calha do imóvel que abriga a coordenação distrital no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 1422, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Realização de poda de árvores na parte externa da Escola Municipal Orlando Luiz Basei e Escola Estadual do Campo em Novo Sarandi.

Indicação nº 1423, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Campanha de divulgação do acesso gratuito a mamografia na rede pública de saúde para mulheres a partir de 40 anos, em adequação a Lei Federal nº 11.664/08.

Indicação nº 1424, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 19 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1425, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Instalação de parquinho infantil modal, no jardim Europa/América.

Indicação nº 1426, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Realização de recapeamento asfáltico na Rua Osvaldo Cruz, entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Pedro Álvares Cabral.

Indicação nº 1427, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Adequação da legislação municipal para inclusão das atividades de assessoramento pedagógico como função do magistério, e aproveitamento do tempo de serviço especial para professor exercendo cargo de coordenador pedagógico na Smed.

Indicação nº 1428, de 2022

Autoria: Parlamentar Vadir Rossetto

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1429, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Reforma e ampliação do refeitório e setor administrativo da Pedreira Municipal de Toledo.

Indicação nº 1430, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Alteração de sentido da Rua Miraldo Pedro Zibeti, para mão única, no Jardim Santa Maria.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 124, de 2022

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa

Ementa: Solicita informações acerca do cumprimento da Lei "R" Nº 135/2009, que dispõe sobre a instituição do Programa "Mãe Dedicada – Pré-Natal 100%", visando à implementação de ações para a diminuição da morbimortalidade materno-infantil no Município de Toledo.

Requerimento nº 125, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informação sobre o método de fornecimento de passagem intermunicipais para pacientes e acompanhantes via CISCOPAR.

Requerimento nº 126, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Solicita informações sobre a disponibilidade de exames que englobam a prevenção, o diagnóstico e o tratamento ao câncer de mama na rede pública de saúde, no Município de Toledo.

Requerimento nº 127, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Solicita informações sobre aproveitamento dos terrenos de propriedade do município, onde estavam instaladas as antigas escolas multisseriadas no interior.

Requerimento nº 128, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Marcelo Marques, Pedro Varela e Valtencir Careca.

Ementa: Solicita informações sobre o sistema de registro biométrico dos Centros da Juventude do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 20 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|---------------------|-------------------------|
| 1. Marcelo Marques | 7. Valtencir Careca | 13. Gabriel Baierle |
| 2. Marly Zanete | 8. Beto Scain | 14. Genivaldo Jesus |
| 3. Olinda Fiorentin | 9. Chumbinho Silva | 15. Genivaldo Paes |
| 4. Pedro Varela | 10. Damião Santos | 16. Geraldo Weisheimer |
| 5. Professor Oseias | 11. Dudu Barbosa | 17. Jozimar Polasso |
| 6. Valdomiro Bozó | 12. Elton Welter | 18. Leocliedes Bisognin |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 98, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a urbanização especial da área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário.

Projeto de Lei nº 145, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a custear despesas para a realização do evento INOVAMEAT Toledo 2023 – Inovação na Produção de Proteína Animal, na cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 148, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos fiscais, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

Projeto de Lei nº 149, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e que autoriza o Executivo municipal a firmar convênios e a conceder incentivos fiscais visando à implementação de metas da política de habitação popular.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 122, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Toledo à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e a efetuar o pagamento das respectivas contribuições associativas anuais à entidade.

Projeto de Lei nº 137, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Altera a legislação que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 21 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 150, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 153, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA).

Projeto de Lei nº 156, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Mãos Estendidas – A.M.E.

Projeto de Resolução nº 16, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

1. Professor Oseias Líder do Partido Progressista
2. Beto Scain Líder do Bloco por uma Toledo Melhor
3. Chumbinho Silva Líder de Oposição
4. Dudu Barbosa Líder de Governo
5. Gabriel Baierle Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação
6. Olinda Fiorentin Líder do Bloco União por Toledo

PARLAMENTARES

- | | | |
|--------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Chumbinho Silva | 7. Genivaldo Paes | 13. Olinda Fiorentin |
| 2. Damião Santos | 8. Geraldo Weisheimer | 14. Pedro Varela |
| 3. Dudu Barbosa | 9. Jozimar Polasso | 15. Professor Oseias |
| 4. Elton Welter | 10. Leoclides Bisognin | 16. Valdomiro Bozó |
| 5. Gabriel Baierle | 11. Marcelo Marques | 17. Valtencir Careca |
| 6. Genivaldo Jesus | 12. Marly Zanete | 18. Beto Scain |

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROZO BISOGNIN:17904684004
DN: CN=BISOGNIN, OU=Câmara Municipal,
ou=Relação Federal do Brasil - RFB,
O=DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
DO BRASIL, OU=BRASIL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROZO BISOGNIN:17904684004
Razão: Este é o autor deste documento
Localidade: São José do Rio Preto
Assinado em
Data: 2022.10.20 16:25:14-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 22 de 25

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços continuados de manutenção nas máquinas e equipamentos pesados, que compõem a frota da EMDUR, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo mecânica em geral, auto vidros em geral, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, funilaria, pintura, tapeçaria e estofaria, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 17/10/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 17/10/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 24/10/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: pregoeiro@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 20 de outubro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 23 de 25

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 24 de outubro de 2022**, às 08h30min, online, através do link: <https://meet.google.com/scr-sgkk-mmh>. Tendo como ponto:

PAUTA:

- a) Deliberar pelo Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Toledo, 20 de outubro de 2022.

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 24 de 25



CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todas as Conselheiras (as) Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 28 de outubro de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos, sito a Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

PAUTA:

- 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra Mulheres;
- Projeto de Lei nº 18/2022, para alterar a Lei "R" nº 120, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Emancipar;
- Apresentação dos Fluxos de Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência;
- Atualização dos Protocolos 004 e 005/2020 – RIPS;
- Logo CMDM.

INFORMES:

- 10º Encontro das Trabalhadoras Rurais de Toledo;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 20 de outubro de 2022.

JENIFFER KLEIN DE LIMA

Presidente do CMDM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.368

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.